

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1420 de 08/12/2000

L E I Nº 5778/00
de 24 de novembro de 2000

Fixa a remuneração do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam assim fixados os subsídios mensais dos agentes políticos para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2001:

I - Prefeito Municipal: R\$ 11.122,33 (onze mil cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

II - Vice-Prefeito: R\$ 3.707,44 (três mil setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

III - Secretários: R\$ 4.448,93 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

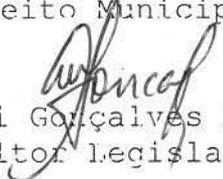
Parágrafo Único. Os valores estipulados neste artigo serão atualizados, anualmente, segundo os índices de correção da remuneração dos servidores municipais.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

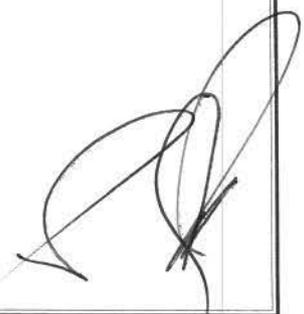
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de novembro de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo

ALTERADO INC. III ATRAVÉS
DA LEI Nº 5796/00

FE



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

Cont. LEI 5778/00 - 2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de novembro de 2000.



Antonio Marmo de Oliveira Nascimento
Secretário de Administração



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês
de novembro do ano de dois mil.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos